



Diário Oficial

Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 27.094 Aracaju/Sergipe quarta-feira 12 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

- SECRETÁRIOS DE ESTADO**
 Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO
- Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
JOSÉ MACEDO SOBRAL
- Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
- Secretário de Estado da Fazenda
JEFFERSON DANTAS PASSOS
- Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
CARLOS FERNANDES DE MELO
- Secretário de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania
ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
- Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES
- Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
WALTER PEREIRA LIMA
- Secretário de Estado da Educação
MARTA PEREIRA ARAÚJO
 (Em exercício)
- Secretária de Estado da Cultura
ELOÍSA DA SILVA GALDINO
- Secretário de Estado da Saúde
JOELIA SILVA SANTOS
- Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
- Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável
VALMOR BARBOSA BEZERRA
- Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
SALMINEO DA SILVA NASCIMENTO
- Secretária de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social
MARIA LUCI SILVA
- Secretário de Estado do Trabalho
ANTONIO HORA FILHO
- Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
GENIVAL NUNES SILVA
- Secretário de Estado do Esporte e do Lazer
GILSON DORIA LEITE FILHO
 (Em exercício)
- Secretário de Estado de Turismo
ADILSON DE CARVALHO SILVA JUNIOR
- Secretária Especial de Políticas para as Mulheres
MARIA TELES DOS SANTOS
- Secretário de Estado de Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO
- Secretário Especial de Articulação Política e das Relações Institucionais
CINGINATO BARRIOS MELO
- Procurador-Geral do Estado
MÁRCIO LEITE DE REZENDE
- Defensor Público-Geral do Estado
RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VIEGA
- Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ADINELSON ALVES DA SILVA
- Ouvidor Geral do Estado
LUIZ EDUARDO COSTA
- Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
CEL. QOPM LUIS FERNANDO SILVEIRA DE ALMEIDA

SECRETARIAS

Casa Civil

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	
EXTRATO DO CONVENIO Nº 01/2014	
Nº DO PROCESSO	013.000.02172/2014-7
CONTRATADO	UNIVERSIDADE TIRADENTES-UNIT
OBJETO	Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIT, oportunidade de realização de estágio curricular não obrigatório, junto aos programas, projetos e atividades da Secretaria de Estado da Casa Civil.
BASE LEGAL	Lei n.º 11.788 de 25/08/2014
PERÍODO	O prazo de vigência deste termo não poderá exceder 05 (cinco) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme Lei nº 11.788/08, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se assim acordarem os participantes.
VALOR	A SECC compromete-se a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), conforme Portaria nº 4941/2005 – SEAD, de 17 de outubro de 2005.
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO: 0101 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.101 PROJETO/ATIVIDADE: 0359 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90 Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2014NE000994
ARACAJU/SE, 03 DE OUTUBRO DE 2014.	
JOSÉ MACEDO SOBRAL SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL	

Desenvolvimento Urbano

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDURB
 RUA VILA CRISTINA, 1051 - BAIRRO SÃO JOSÉ - CEP 49020-150-ARACAJU / SE
 TEL (79) 3214-6563/7259 FAX (79) 3214-7080

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA ADEMA - ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE AS SEGUINTE LICENÇAS AMBIENTAIS:

ITEM	TIPO DE LICENÇA	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO E VALIDADE	ATIVIDADE LICENCIADA	ENDEREÇO / MUNICIPIO
01	LICENÇA SIMPLIFICADA - LS	Nº: 337/2014	07/11/2014 - 05 ANOS	URBANIZAÇÃO DE PRAÇA	RUA CAMPO VELHO, CENTRO, ITABI, SE.
02	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	Nº: 303/2014	10/11/2014 - 01 ANO	CONJUNTO HABITACIONAL FNNHIS, COMPOSTO POR 28 CASAS	RODOVIA SE - 214, ZONA RURAL, ITAPORANGA D'AJUDA, SE.
03	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	Nº: 298/2014	07/11/2014 - 02 ANOS	CONJUNTO HABITACIONAL TAIÇOÇA IV	COMPLEXO TAIÇOÇA IV, MARCOS FREIRE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, SE.

Aracaju, 10 de Novembro de 2014.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
 PORTARIA CONJUNTA Nº 070
 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre a Órgão(s) do Estado, crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo Art. 43, inciso XVI da lei Nº 7.116 de 25 de março de 2011, pelo artigo 2º do Decreto Nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o Art. 7º, da Lei Nº 7.800, de 03 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto, a órgão(s) do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 2.390.000,00 (dois milhões e trezentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Documento original emitido conforme legislação vigente.
 A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
 www.segrase.se.gov.br



JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
 DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO LEITE PRADO DIRETOR ADM. E FINANÇAS
MILTON ALVES DIRETOR INDUSTRIAL



Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
 (79) 3205-7400/7440 - CNPJ: 13.065.519/0001-61
 publicacao@segrase.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

*Arquivar na
pasta de
convênios*

CONVÊNIO Nº 01/2014

Termo de Convênio que entre si celebram a SECC – Secretaria de Estado da Casa Civil e a Universidade Tiradentes – UNIT, para a concessão de estágio.

O Estado de Sergipe, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente SECC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798.0005-27, com sede na Av. Adélia Franco, nº 3305 – Bairro Grageru, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, **JOSÉ MACEDO SOBRAL**, maior, capaz, divorciado, advogado e engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 616.789 SSP/SE e do CPF nº 349.506.805-87, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Oceânica nº 1077, Bloco A, aptº 302, Atalaia, CEP: 49.035-000, com competência a este atribuída para firmar convênios e do outro lado a **UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT**, com sede à Av. Murilo Dantas, 300 – Bairro Farolândia(Campos II) Aracaju - SE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 13.013.263/0001-87, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça, RG 071.590 SSP/SE, CPF nº 002.636.435-91, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, na forma da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e demais legislações vigentes, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIT, oportunidade de realização de estágio curricular não obrigatório, junto aos programas, projetos e atividades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 1º – Os estagiários postos à disposição da SECC pela UNIT atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, que devem proporcionar oportunidades de aplicações eficazes dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o estagiário e para a SECC, mediante apresentação de plano de estágio previamente aprovado pela UNIT.

J. Uchôa



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

§ 2º – Para a consecução do objetivo deste Convênio, os estágios aqui tratados serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo e programas vinculados ao curso freqüentado pelo estagiário, para que possam ser instrumentos de integração entre a teoria e a prática, quando necessário, acompanhados por profissionais vinculados à SECC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

1. À UNIT:

I- Na medida de suas disponibilidades e necessidades, recrutar, selecionar e encaminhar candidatos, entre seus alunos regularmente matriculados, para preenchimento de vagas de estágio existentes na SECC;

II - fornecer à SECC, sempre que necessário, ou quando devidamente solicitadas, informações acerca da supervisão de estágios;

III- fornecer, sempre que necessária ficha de avaliação ao órgão competente para gerir os Recursos Humanos da SECC; para avaliação do desempenho do estagiário;

IV- fornecer ficha de freqüência ao órgão competente para gerir os Recursos Humanos da SECC;

V - informar à SECC sobre o cancelamento de matrícula no semestre ou ausência de renovação de matrícula do estagiário no semestre seguinte, bem como seu desligamento da UNIT, por motivo de conclusão do curso ou transferência para outra Instituição de Ensino;

VI- indicar um supervisor para o estágio de acordo com a sugestão do departamento responsável pelo estágio;

VII – Comunicar à SECC o professor responsável pelo acompanhamento dos alunos no desenvolvimento de aulas práticas;

2. À SECC:

I. Solicitar estagiários à UNIT de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Secretaria de Estado da Casa Civil;





**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

- II. realizar a seleção técnica dos candidatos ao estágio encaminhados pela UNIT;
- III. orientar o preenchimento das vagas oferecidas para estágio, de acordo com a Lei nº 11.788/08, observando a inexistência de vínculo empregatício entre a SECC e o estagiário, assim como a não incidência das obrigações sociais;
- IV. comunicar imediatamente à UNIT a admissão e demissão do estagiário;
- V. encaminhar à UNIT o Termo de Compromisso de Estágio firmado com o estagiário, para assinatura;
- VI. assinar o certificado do estágio;
- VII. assinar o Termo de Compromisso de Estágio;
- VIII. exigir do estagiário, ao início de cada semestre, a comprovação de matrícula na Universidade, sob pena de cancelamento do estágio;
- IX. designar o supervisor técnico do estagiário, responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, com o qual a UNIT manterá contato, e que terá as seguintes atribuições:
 - a) realizar treinamento prévio do estagiário;
 - b) orientar o estagiário na elaboração do plano de estágio;
 - c) discutir o plano de estágio com o supervisor pedagógico;
 - d) orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
 - e) assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas e tecnologias necessárias ao desempenho das suas funções no campo de estágio;
 - f) auxiliar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de estágio;
 - g) encaminhar mensalmente, ao supervisor pedagógico da UNIT, a frequência do estagiário;
 - h) participar da avaliação do estagiário, sempre que solicitado, por meio de ficha de avaliação a ser fornecida pela UNIT;
 - i) encaminhar relatório assinado pelo estudante e profissional da área.

3. À UNIT e à SECC:

- I. quando pertinente, realizar reuniões periódicas visando assegurar a qualidade do





**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

- trabalho desenvolvido pelos estagiários;
- II. avaliar sistematicamente o processo, propondo medidas que visem corrigir as distorções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO E DO SEGURO

A jornada de atividade do estagiário será estabelecida pela SECC, sem prejuízo das suas atividades escolares e definida no Termo de Compromisso.

§ 1º – O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela SECC.

§ 2º – A SECC ficará responsável pelo Seguro Contra Acidentes Pessoais dos estágios curriculares não-obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A SECC compromete-se a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), conforme Portaria nº 4941/2005 – SEAD, de 17 de outubro de 2005, a ser recebida no dia 30 de cada mês e mais vale-transporte para deslocamento ao local de realização do estágio.

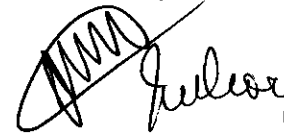

II – A SECC concederá auxílio-transporte, cumprindo o que determina a legislação vigente.

III – As despesas decorrentes da execução do estágio detêm plena dotação orçamentária e financeira, em conformidade com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal e correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento-Programa da SECC para o exercício financeiro, obedecendo à seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
13.101	0101	04.122.0033	0359	3390

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo não poderá exceder 05 (cinco) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme Lei nº 11.788/08, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se assim acordarem os partícipes.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia de qualquer dos convenientes, mediante aviso efetivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, por inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo também ser alterado em suas condições, através de instrumento específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem neste instrumento serão solucionados por acordo entre as partes, através de instrumento específico.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

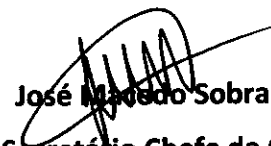
Para quaisquer questões que ocorram, relacionadas, direta ou indiretamente, com o presente Convênio, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, após, esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza todos os efeitos, à presença das testemunhas abaixo.


Aracaju, 03 de outubro de 2014.

ASSINATURAS:

Pela SECC:


José Marcelo Sobral
Secretário Chefe da Casa Civil

Pela UNIT:


Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor